



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE PRORROGAÇÃO 01/2017 AO CONTRATO 035/2017 QUE ENTRE SI CELEBRARAM O MUNICÍPIO DE SALTINHO E A EMPRESA WEBTRAC SOLUÇÕES EM RASTREAMENTO LTDA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHOS ELETRÔNICOS INFORMATIZADOS DE RASTREAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE

DO CONTRATO ORIGINAL:

OBJETO: prestação de serviços de locação de aparelhos eletrônicos informatizados de rastreamento da frota de veículos da municipalidade.

DATA: 01 de novembro de 2017.

PRAZO: até 31 de dezembro de 2017, com possibilidade de prorrogação.

VALOR MENSAL: R\$ 1.370,00 (um mil, trezentos e setenta reais).

VALOR DA TAXA DE ATIVAÇÃO (PARCELA ÚNICA): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 3.740,00 (três mil, setecentos e quarenta reais).

LICITAÇÃO: Convite 08/2017.

CONTRATO: 035/2017.

PROCESSO: 1341/2017.

DO TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01/2017:

DATA: 29 de dezembro de 2017.

PRAZO: 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018.

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. Entre o **Município de Saltinho**, com CNPJ Nº: 66.831.959/0001-87, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Carlos Alberto Lisi**, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, à Rua de Todos os Santos, nº 998, Centro, portador do CPF Nº: 048.688.088-50 e do RG Nº: 16.658.894-5; e a empresa **Webtrac Soluções em Rastreamento Ltda**, inscrita com CNPJ 09.312.934/0001-33, com sede à Avenida Álvaro Guimarães, 399, Bairro Planalto, São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09.890-0001, Telefone (11) 2973-1010 ou (11) 94713-0859, adiante designada simplesmente CONTRATADA, por seu representante legal, **Everson Antunes Machado**, brasileiro, casado, portador do CPF 066.111.448-11 e do RG 8.446.168-8, residente e domiciliado a Rua Pontins, nº 93, apto. 181, Bairro Santana, São Paulo/SP – CEP: 02404-010, ficam pactuadas as seguintes condições, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato original, celebrado em 01 de novembro de 2017, nos termos que dispõe o art. 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93, e suas alterações.



Prefeitura do Município de Saltinho

Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

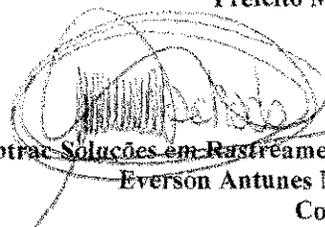
Cláusula 2ª - DO PRAZO CONTRATUAL

2.1. O referido termo terá seu prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, com início em 31 de dezembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos moldes do disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal Nº: 8.666/93 e alterações, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio escrito, respeitando o período que já foi contratado.

2.2. E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo de Prorrogação nº 01/2017, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

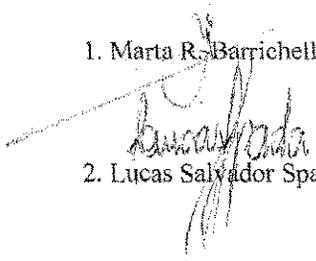
Saltinho, 29 de dezembro de 2017.

Carlos Alberto Lisi
Prefeito Municipal


Webtrac Soluções em Rastreamento Ltda
Everson Antunes Machado
Contratada

Testemunhas:

1. Marta R. Barrichello


2. Lucas Salvador Spada



Prefeitura do Município de Saltinho Estado de São Paulo

CNPJ 66.831.959/0001-87

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCESP)

Contratante: Município de Saltinho;

Contratada: Webtrac Soluções em Rastreamento Ltda;

Termo de Prorrogação 01/2017 ao Contrato 035/2017;

Licitação: Convite 08/2017;

Objeto: contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de aparelhos eletrônicos informatizados de rastreamento da frota de veículos da municipalidade.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Saltinho/SP, 29 de dezembro de 2017.

Contratante: Município de Saltinho.

Nome e Cargo	Carlos Alberto Lisi – Prefeito Municipal
E-mail institucional	gabinete@saltinho.sp.gov.br
E-mail pessoal	carloslisi@terra.com.br
Assinatura	

Contratada: Webtrac Soluções em Rastreamento Ltda.

Nome e Cargo	Everson Antunes Machado – Representante Legal
E-mail institucional	comercial@webtrac.com.br
E-mail pessoal	comercial@webtrac.com.br
Assinatura	

Av. Sete de Setembro, 1733 • Centro • Saltinho/SP • CEP 13.440-000
Fone: 3439-7800 • e-mail: pregab@terra.com.br